

LEI Nº 638/83

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO
ÀS DIVERSAS INSTITUIÇÕES**

A Câmara Municipal de João Monlevade, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às Instituições abaixo discriminadas, subvenções no valor de:

Clube Recreativo Metalúrgico Vila Tanque	Cr\$ 100.000,00
Industrial Futebol Clube	100.000,00
Olímpico Futebol Clube	100.000,00
Independente Futebol Clube	100.000,00
Clube Atlético Loanda	100.000,00
Liga Monlevadense de Futebol	200.000,00
Coral Monlevade	150.000,00
TOTAL	Cr\$ 850.000,00

Art. 2º - As subvenções serão pagas de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 27 de julho de 1983.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal